

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20238527

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022/FUNCEL-CPL



No dia 26 de abril de 2022, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede, Avenida Weyne Cavalcante, prédio da Moreira empreendimento Nº 1220 segundo andar sala Nº 202, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. Antônio Carlos da Silva Ribeiro. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresas, M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 19.895.434/0001-25 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimentos de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, para atender as necessidades dos atletas e artistas municipais, servidores, programas/projetos apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1 Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

PLANILHA DESCRITIVA

Empresa: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 19.895.434/0001-25, estabelecida à Rua das Orquideas, nº4, Lt. 14, Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 852.434.263-34, R.G. nº 927071983 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/MARABA --	200	UNIDADE	R\$ 56,99	R\$ 11.398,00
2	PASSAGENS TERRETRES TRECHO MARABA/CANAÃ --	200	UNIDADE	R\$ 50,39	R\$ 10.078,00
3	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/SÃO LUIZ	160	UNIDADE	R\$ 172,00	R\$ 27.520,00
4	PASSAGENS TERRETRES TRECHO SÃO LUIZ/ CANAÃ	160	UNIDADE	R\$ 181,00	R\$ 28.960,00
5	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BELÉM CP	750	UNIDADE	R\$ 109,99	R\$ 82.492,50

6	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/BELÉM CR	250	UNIDADE	R\$ 109,99	R\$ 27.497,50
7	PASSAGENS TERRETRES TRECHO BELÉM/ CANAÃ CP	750	UNIDADE	R\$ 125,50	R\$ 94.125,00
8	PASSAGENS TERRETRES TRECHO BELÉM/ CANAÃ CR	250	UNIDADE	R\$ 125,50	R\$ 31.375,00
9	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/PALMAS	100	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
10	PASSAGENS TERRETRES TRECHO PALMAS/ CANAÃ	100	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
11	PASSAGENS TERRETRES TRECHO CANAÃ/GOIANIA	200	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
12	PASSAGENS TERRETRES TRECHO GOIANIA/ CANAÃ	200	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
13	PASSAGENS TERRESTRES TRECHO CANAÃ/ BRASILIA	100	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
14	PASSAGENS TERRESTRES TRECHO BRASILIA/ CANAÃ	100	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
15	PASSAGENS TERRESTRES TRECHO CANAÃ/ FORTALEZA	100	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
16	PASSAGENS TERRETRES TRECHO FORTALEZA/ CANAÃ	100	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 601.446,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s),

retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 26 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS DA
SILVA**
RIBEIRO:92714668100

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DA SILVA
RIBEIRO:92714668100
Dados: 2023.01.26 11:54:40 -03'00'

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ, Nº11.690.164/0001-04
CONTRATANTE

**M DAS GRACAS SILVA
PEREIRA RODRIGUES**
EIRELI:19895434000125

Assinado de forma digital por M DAS
GRACAS SILVA PEREIRA RODRIGUES
EIRELI:19895434000125
Dados: 2023.01.26 10:01:24 -02'00'

M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 19.895.434/0001-
25 CONTRATADO